



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038 DE 22 DE JUNHO DE 2026

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXÍLIO ÀS PESSOAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 1º-A à Lei Municipal nº 279, de 17 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Os auxílios concedidos com fundamento nesta Lei ficam limitados ao valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por beneficiário, por evento ou procedimento, observado documentos comprobatórios apresentados ao setor responsável (atestado ou laudo, orçamento ou outro documento que comprove a necessidade) e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O limite previsto no caput poderá ser excepcionalmente ultrapassado quando houver justificativa técnica fundamentada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria responsável pela assistência social, demonstrando a imprescindibilidade do auxílio e a inexistência de alternativa menos onerosa ao Município.

§ 2º O limite previsto no caput não se aplica aos casos em que houver determinação judicial específica obrigando o Município ao custeio do benefício ou procedimento.

§ 3º A concessão de auxílio acima do limite estabelecido neste artigo deverá ser formalmente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante processo administrativo devidamente instruído.

§ 4º O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizado anualmente, a partir do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, observada a variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no exercício anterior, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 279, de 17 de novembro de 1997.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 22 DE JUNHO DE 2026.

**André Signor**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038 DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXÍLIO ÀS PESSOAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA**

**Sra. Presidente, Srs. Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 279, de 17 de novembro de 1997, com o objetivo de estabelecer critérios e limites para a concessão dos auxílios previstos na legislação municipal destinados a os munícipes de Barra Funda.

A norma atualmente vigente autoriza o Poder Executivo a conceder diversos auxílios relacionados à saúde e à assistência social, contudo não estabelece limite financeiro para tais benefícios, nem disciplina de forma mais detalhada as situações excepcionais que possam demandar valores superiores aos normalmente praticados.

A proposta visa conferir maior segurança jurídica, transparência, controle administrativo e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a fixação de um teto padrão de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por auxílio concedido. Tal medida permitirá a padronização dos procedimentos administrativos, garantindo tratamento isonômico aos beneficiários e melhor planejamento orçamentário por parte da Administração Municipal.

Em que pese, a fim de manter atualizado o valor, será estabelecido como forma de correção anual o IPCA.

Ao mesmo tempo, o projeto preserva a necessária flexibilidade para atender situações excepcionais, permitindo a superação do limite estabelecido quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada pelos órgãos competentes ou em cumprimento de determinação judicial, circunstâncias em que o interesse público e a proteção à saúde e à dignidade da pessoa humana devem prevalecer.

A alteração proposta não restringe o acesso dos cidadãos aos benefícios previstos na legislação municipal, mas estabelece regramentos claros para sua concessão, fortalecendo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal e de aprimoramento dos mecanismos de controle e gestão dos auxílios concedidos pelo Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

**André Signor**  
Prefeito Municipal